



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CI PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATO Nº 5**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

Vimos através do presente, requerer a V. S.^a providencias no sentido de que seja lavrado o termo de contrato entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ e a empresa LICITANTE VENCEDORA GRÁFICA ICOENSE LTDA – EPP CNPJ Nº 07.182.542/0001-71; cujo objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Icó-Ce. Constante na ata de registro de preços Nº 011/2020 oriunda do pregão presencial Nº 011/2020 - PPRP nas quantidades descritas em planilha em anexo, com valor global de R\$ 4.086,00 o referido contrato vigerá até o dia 31 de Dezembro de 2021, tendo em vista a necessidade de obediência à lei nº8.666/93 – Lei das Licitações que dispõe sobre as regras a serem seguidas quando ocorrerem contratações entre a administração pública e pessoas físicas ou jurídicas, preservando assim o interesse pelo ideal funcionamento dos serviços prestados por este órgão de administração pública, objetivando o atendimento das metas traçadas pela lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2021. As despesas decorrentes do mesmo ocorrerão com valores estimados previstos no orçamento municipal para o exercício de 2021.

Icó 14 de Dezembro de 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	RECURSO
22.22 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA 04.122.0 037.2.00 6.0000 3.3.90.3 0.00	PRÓPRIO



Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS CI Nº 5

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	Carimbo automático auto-entintado assinatura TAM 3,8 x 1,4cm	UND	4.00	86,00 /	344,00
1	17	Bloco de Autuação - formato: 20x30cm - 1x0 cor - com 25x4 vias - numerados - Papel AutoCopiativo	BLOCO	40.00	29,30 /	1.172,00
1	18	Bloco de Notificação - formato: 20x30cm - 1x0 cor - com 25x4 vias - numerados - Papel AutoCopiativo	BLOCO	40.00	29,30 /	1.172,00
1	19	Bloco Solicitação de Manutenção de Iluminação Pública e Serviços, TAM 15x21cm 50x2 vias - impressão 1x0 cor - papel auto-copiativo - numerados	BLOCO	40.00	26,50 /	1.060,00
1	2	Carimbo automático auto-entintado redondo TAM 4x4cm	UND	2.00	79,00 /	158,00
1	3	Carimbo Datador c/texto auto-entintado, tam, 4,0x4,0cm	UND	2.00	90,00 /	180,00

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura convoca a empresa GRAFICA ICOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 07.182.542/0001-71 para a assinatura do Termo Contratual em até 02 (dois) dias úteis, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 011/2020-PPRP, cujo objeto é a Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Icó-Ce.

ICÓ-CE, 14 de julho de 2021.



CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 011/2020-20

SIM

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE ICO-CE COM A EMPRESA/LICITANTE GRAFICA ICOENSE LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.669.682/0001-79, com sede na Rua Padre José Alves de Macedo, n.º 823, Centro Gerencial, Icó/CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante GRAFICA ICOENSE LTDA, com sede na cidade de Icó, Estado do Ceará, à Rua Uzias Soares Diniz, n.º 12, CEP n.º 63.430-000, Bairro Centro inscrita no CNPJ n.º 07.182.542/0001-71, representada pelo Sr. Thales Ferreira Teixeira, inscrito no CPF n.º 940.490.503-82, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 011/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente avença a Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Icó-Ce, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE 01

Itens	Discriminação	Marca	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Carimbo automático auto-entintado assinatura TAM 3,8 x 1,4cm	GRAFICA ICOENSE	Und	04	86,00	344,00

1.2	Carimbo automático auto-entintado redondo TAM 4x4cm	GRÁFICA ICOENSE	Und	02	79,00	158,00
1.3	Carimbo Datador c/texto auto-entintado, tam, 4,0x4,0cm	GRÁFICA ICOENSE	Und	02	90,00	180,00
1.17	Bloco de Autuação - formato: 20x30cm - 1x0 cor - com 25x4 vias - numerados - Papel AutoCopiativo	GRÁFICA ICOENSE	Blo	40	29,30	1.172,00
1.18	Bloco de Notificação - formato: 20x30cm - 1x0 cor - com 25x4 vias - numerados - Papel AutoCopiativo	GRÁFICA ICOENSE	Blo	40	29,30	1.172,00
1.19	Bloco Solicitação de Manutenção de Iluminação Pública e Serviços, TAM 15x21cm 50x2 vias - impressão 1x0 cor - papel auto-copiativo - numerados	GRÁFICA ICOENSE	Blo	40	26,50	1.060,00
						4.086,00

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: 22.22.04.122.0037.2.006 e elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do

contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;

- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;
- 10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Icó, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-CE, 14 de julho de 2021.

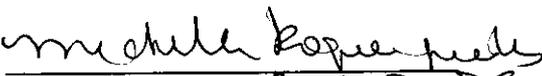


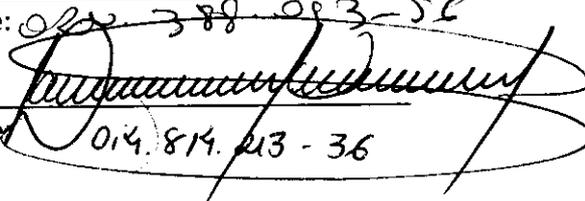
Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura
CONTRATANTE



Thales Ferreira Teixeira
Grafica Icoense LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Michelle Ropier Fiala
CPF: 022.388.083-56

2. 
Nome: [illegible]
CPF: 014.814.413-36

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público o extrato do Contrato nº 011/2020-20, resultante do Pregão Presencial nº 011/2020.

Unidade Administrativa: Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Icó-Ce.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 011/2020-20: R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

Dotações Orçamentárias: 22.22.04.122.0037.2.006

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

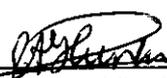
Fonte de Recursos: Recurso Ordinário

Contratado: GRAFICA ICOENSE LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Thales Ferreira Teixeira.

Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho de 2021.

Icó/CE, 14 de julho de 2021.



Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 011/2020-20, cujo objeto trata da Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Icó-Ce, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2020, foi afixado no dia 14 de julho de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 14 de julho de 2021.



Carlos Alberto Julião da Cunha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura